

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 28878/2008 (2.ª série), de 10 de novembro

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	
			Total (4)	Contacto (5)		
Geral e científica	História e arqueologia	História Marítima	70	25	2,5	
	Biologia e bioquímica	Biodiversidade e Recursos Marinhos	80	30	3	
	Ambientes naturais e vida selvagem. Ciências da terra	Conservação dos Oceanos	70	25	2,5	
	Gestão e administração	Oceanografia e Meteorologia	80	30	3	
	Direito	Gestão de Empresas Marítimo — Turísticas	55	20	2	
	Tecnológica	Tecnologia de proteção do ambiente. Turismo e lazer	Legislação e Deontologia Ambiental	50	20	2
Serviços de transporte		Técnicas de Observação e Amostragem	60	35	2	
Serviços de transporte		Técnicas de Comunicação Ambiental	40	25	1,5	
Serviços de transporte		Tecnologia Náutica e Manobras	75	45	3	
Proteção de pessoas e bens		Geonavegação	75	45	3	
Serviços de transporte		Segurança e Estabilidade	80	50	3	
Serviços de transporte		Navegação Eletrónica	75	45	3	
Serviços de transporte		Comunicações	55	30	2	
Serviços de transporte		Navegação Astronómica	100	65	4	
Serviços de transporte		Complementos de Navegação	60	35	2	
Serviços de transporte		Planeamento de Viagem — Práticas de Navegação. latismo	55	30	2	
Proteção de pessoas e bens		Manutenção Náutica	70	40	3	
Turismo e lazer		Técnica de Mergulho I	70	40	2,5	
Turismo e lazer		Técnica de Mergulho II	105	50	4	
Turismo e lazer		Técnica Mergulho III	105	50	4	
Proteção de pessoas e bens		Misturas Respiratórias — Nitrox	19	10	0,5	
Proteção de pessoas e bens		Manutenção de Equipamento de Mergulho	35	25	1,5	
Enfermagem		Socorrimento e Sobrevivência (SBV)	105	60	4	
Turismo e lazer		Pesca Lúdica	40	25	1,5	
Informática na ótica do utilizador		Informática e Audiovisuais	75	40	3	
Línguas e literaturas estrangeiras		Oficina de Inglês	110	65	4	
Em contexto de trabalho		Turismo e lazer	Estágio	540	540	19
<i>Total</i>				2434	1540	90

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206573518

Despacho n.º 15707/2012

ANEXO

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, a ministrar na Universidade Lusófona do Porto a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

21 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusófona do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra.

3 — Área de formação em que se insere:

582 — Construção civil e engenharia civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em condução de obra é um profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;

Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;
 Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios;
 Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;

Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;
 Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Segurança e higiene no trabalho	Ambiente e Património Edificado	100	45	4
	Direito	Sociedade e Direito no Trabalho	100	45	4
Tecnológica	Segurança e higiene no trabalho	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	100	45	4
	Construção civil e engenharia civil	Estruturas	200	140	8
	Construção civil e engenharia civil	Infraestruturas Técnicas Urbanas	150	110	6
	Construção civil e engenharia civil	Processos e Técnicas Especiais de Construção	150	110	6
	Arquitetura e construção	Projetos de Construção	150	140	6
	Construção civil e engenharia civil	Planeamento e Controlo de Qualidade	150	110	6
Em contexto de trabalho	Construção civil e engenharia civil	Gestão e Direção Técnica de Obras	200	160	8
	Construção civil e engenharia civil	Estágio	575	575	23
<i>Total</i>			1875	1480	75

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não se aplica.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 13

Na inscrição em simultâneo no curso: 26

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	100	40	4
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	100	40	4
	Física	Fundamentos de Física	125	75	5
	Matemática	Fundamentos de Matemática	125	75	5
<i>Total</i>			450	230	18

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206573412

Despacho n.º 15708/2012

Através do Despacho n.º 17927/2010 (2.ª série), de 30 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda e autorizado o seu funcionamento, nessas escolas e nas instalações da Escola Secundária de Gouveia, a partir do ano letivo de 2009-2010.

Através do Despacho n.º 2160/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, foi registada uma alteração no que diz respeito ao número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos da turma a ser lecionada nas instalações da Escola Secundária de Gouveia.

Através do Despacho n.º 11432/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, foi registada a criação de uma turma para funcionar nas instalações do Agrupamento de Escolas de Almeida.

Apresentou, entretanto, o Instituto Politécnico da Guarda, o registo de alteração do plano de formação, das condições de ingresso, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos,

do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso e do plano de formação adicional, do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao Despacho n.º 17927/2010 (2.ª série), de 30 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 2160/2011 (2.ª série), de 28 de janeiro, e pelo Despacho n.º 11432/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

22 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.